# COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

### TVR nº 902, de 2001 (MENSAGEM Nº 702, DE 2001)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante na Portaria nº577, de 22 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I.,- QNA - Taguatinga - DF, a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO** 

**RELATOR: Deputado MARÇAL FILHO** 

#### I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I.,- QNA – Taguatinga – DF, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 03 (três) anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a

matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato

somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais

da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do

art. 32 do Regimento Interno.

**II - VOTO DO RELATOR** 

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de

radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No

processo em questão, a Associação Comunitária par o Desenvolvimento Social, Artístico

e Cultural dos Moradores da Praça do D.I.,- QNA - Taguatinga - DF, atendeu aos

requisitos da legislação específica e foi autorizada para execução do serviço de

radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01,

de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos

todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade,

especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende

às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder

Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2001.

**Deputado MARÇAL FILHO** Relator

# COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Artístico e Cultural dos Moradores da Praça do D.I.,- QNA – Taguatinga – DF, a executar, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

#### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere a Portaria nº577, de 22 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.I.,- QNA – Taguatinga – DF, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 03 (três) anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado MARÇAL FILHO Relator